

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 348 de 08 de Março de 1974, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Credito Suplementar

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para suplementar a diversas verbas insuficientes do orçamento vigente, abaixo descriminados (vide tabela anexada ao Livro N. 6).

Art. 2º - O presente será coberto com os seguintes recursos:

- a) Cr\$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros) será coberto com recursos do saldo financeiros transferido para 1974.
- b) Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) com recursos de empréstimo a ser contraído pelo Município com o Banco do Brasil S/A.
- **Art. 3º -** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 08 de Março de 1974.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal